



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 040

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE SALA PARA O FUNCIONAMEN-
TO DO POSTO DE ATENDIMENTO DE ESTABELECIMENTO
BANCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municip-
pal, autorizado a firmar contrato de locação de uma sala para o funci-
onamento do posto de atendimento do Banco do Brasil S/A, localizada
na sede do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da autorização constan-
te do Artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta da Dotação:
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, vinculada ao Departamento
Agropecuário, Indústria e Comércio.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Morro Grande, 27 de setembro de 1993.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e
Finanças, na data supra.

ADÃO MOTA MARTINS
ASSESSOR ESPECIAL